



Alegre, 09 de novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2022

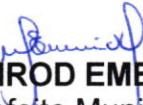
O presente Projeto de Lei se justifica na medida em que a Lei nº 3.277, de 14 de outubro de 2013, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alegre, necessita de alterações para adequar aos novos protocolos de funcionamento dos Conselhos de Cultura Federal e Estadual.

A organização do Conselho em câmaras temáticas tem o objetivo de contemplar maior segmentos de organizações culturais e torná-lo mais democrático, representativo e diverso, beneficiando mais setores da sociedade civil e do poder público, envolvidos na produção da cultura do Município.

O § 4º do Art. 5º se refere à eleição da diretoria do Conselho e nova estrutura interna do conselho e composição da diretoria executiva, com objetivo de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e pleno exercício dos direitos culturais e estimular a produção de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

A inclusão do cargo de 2º secretário no COMPCA se justifica pela própria composição do Conselho, uma vez que o mesmo é constituído por pessoas voluntárias, sem remuneração e desempenham outras atividades, além das desenvolvidas nas práticas culturais e nas atividades de conselheiros. A ausência do 1º secretário não comprometerá os trabalhos, pois será substituído automaticamente pelo segundo.

À vista do exposto, contando com o apoio dos Nobres Pares, na certeza do acolhimento do presente Projeto de Lei, apresentamos nossos cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal